



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA APRIMORAMENTO DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS EXPEDIDAS PELO TCE/CE E DESTINADAS AO TJ/CE. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8507255-65.2023.8.06.0000).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP nº 60055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ Nº 09.499.757/0001-46, denominado **TCE/CE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, denominado **TJ/CE**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, CEP nº 60822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ Nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, doravante denominados de **PARTÍCIPIES**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento no art. 184, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Acordo objetiva a utilização da plataforma “Sistema de Controle de Processos Administrativos”, do TJ/CE, para o envio das comunicações processuais expedidas pelo TCE/CE.

1.2 – Não fazem parte deste objeto as comunicações que, por força da Lei Orgânica do TCE/CE (Lei Estadual nº 12.509/95), devam ser realizadas pelo Diário Oficial do TCE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

2.1 – O presente Acordo será operacionalizado mediante parceria firmada entre o TCE/CE e o TJ/CE, os quais se propõem a executar as seguintes ações para o alcance dos objetivos elencados:

2.1.1 – ATRIBUIÇÕES MÚTUAS:

I – prestar o apoio mútuo necessário à consecução do objeto descrito na cláusula primeira;

II – designar técnicos/servidores/colaboradores para realizarem trabalhos correlatos ao objeto desse Acordo, ressalvados os limites de competência funcional;

III – acompanhar a execução dos procedimentos em curso;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

IV – manter a estabilidade dos sistemas informatizados dos partícipes;

V – designar 01(um) servidor responsável, por partícipe, para atuarem como agentes de integração, visando facilitar a execução das atividades relacionadas com este Acordo;

VI – dar divulgação institucional ao presente instrumento.

2.1.2 – ATRIBUIÇÕES DO TCE/CE:

I – encaminhar as comunicações processuais expedidas pelo TCE/CE através do Sistema de Controle de Processos Administrativos, junto à página do TJ/CE, por meio do endereço eletrônico “<https://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento/>”, exceto aquelas ressalvadas no item 1.2, da Cláusula Primeira deste Acordo;

II – emitir protocolo do peticionamento administrativo gerado pelo sistema do TJ/CE, no momento do envio da comunicação e juntar ao respectivo processo do TCE/CE.

2.1.3 – ATRIBUIÇÕES DO TJ/CE:

I – dar acesso ao TCE/CE à plataforma de Peticionamento Administrativo junto ao site do TJ/CE;

II – responder às comunicações enviadas pelo Peticionamento administrativo do TJ/CE somente através do Portal de Serviços do TCE/CE – Sistemas de Peticionamento;

Parágrafo único. O TJ/CE reconhecerá como recebidos os ofícios enviados através do canal estabelecido no presente Acordo, para fins de contagem de prazos processuais junto ao TCE/CE, cujo marco inicial será o dia útil seguinte ao do envio do peticionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando transferência de recursos financeiros entre os partícipes, de forma que as despesas relativas à sua consecução correrão por conta de dotação orçamentária do partícipe que diretamente executar a atividade.

3.2 – Na hipótese de ocorrência de despesas extraordinárias que ensejem a necessidade de transferência dos recursos, esta será consignada em novo instrumento jurídico.

Parágrafo único. Os partícipes poderão, caso assim entendam, e de comum acordo, elaborar plano de trabalho visando a consecução do objeto do instrumento ora firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 – O presente Acordo poderá ser alterado por iniciativa dos partícipes, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1 – O presente Acordo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do comunicado pelo outro partícipe, ou mediante acordo entre as partes, com a definição conjunta do tratamento a ser conferido às atividades de cooperação técnica que estão em andamento, ou ainda poderá ser rescindido, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela superveniência de norma que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Os partícipes providenciarão a publicação deste instrumento em seus órgãos de publicação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza-CE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias de correntes deste Acordo.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente Acordo, elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300
Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2023.04.11 13:13:39
-03'00'

ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará